



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS

PROTOCOLO

PROJETO LEI 2.375, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Nº 71 HORA 16:55
DATA 20/05/2025
Adriano
FUNCIONARIO

“Dispõe sobre a concessão de carta de habitação no Balneário Monte Alegre”.

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de Carta de Habitação (Habite-se) para construções localizadas no Balneário Monte Alegre.

Art. 2º Só será concedida Carta de Habitação nos termos da Lei Municipal nº 1.774, de 29 de novembro de 2018, a partir da data de emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do Loteamento Balneário Monte Alegre.

Art. 3º Excetuam-se da regra do artigo anterior as construções edificadas em terrenos que estejam em processo de inventário, que atendam à legislação edilícia e ambiental vigente e mediante entrega da documentação exigida para aprovação de projetos.

Parágrafo único. O Setor de engenharia do Município deverá verificar se a edificação foi executada conforme o projeto de regularização aprovado e, sendo o caso, deverá ser emitida a Carta de Habitação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 16 DE MAIO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO LEI 2.375, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei tem como intuito permitir a liberação de habite-se para imóveis que sejam objeto de Processo de Inventário no Balneário Monte Alegre, tendo em vista que somente em casos de inventário o Registro de Imóveis está fazendo a averbação da construção na matrícula devido à restrição imposta pelo Poder Judiciário nos imóveis do Balneário. Saliencia-se que caso uma construção não possua habite-se, o Registro não consegue finalizar a averbação, atrapalhando o Processo de Inventário.

Neste sentido visando regulamentar a condição em que o Município irá fornecer o Habite-se, após apresentação de toda a documentação necessária para a regularização da construção, solicitamos aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Edis.


RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

